

**LEI MUNICIPAL Nº 315/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“AUMENTA O ÍNDICE DE SUPLEMENTAÇÃO, CONTIDO NA LEI Nº 306/2023 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

**NEZITA MARTINS NETA**, Prefeita do Município de Monte Santo do Tocantins/TO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 7º da Lei Municipal n.º 306/2023, de 10 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme estabelecido no artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei 4.320/64 e no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, bem como a alteração do QDD, incluindo fontes, elementos e subelementos existentes na Lei vigente, no limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor total da despesa fixada nesta lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.



**NEZITA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal